



CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX

EDITAL Nº 03/2012 – REITORIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONJUNTA Nº. 03/2012 – ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS PARA COMPOR O CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI E A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA.

O Reitor, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com o art. 40 do Estatuto do Centro Universitário, torna Público o que segue:

DO OBJETO

Art. 1º. Ficam convocadas as eleições para indicação de representantes dos Técnico-Administrativos para compor Conselho Universitário – CONSUNI e a Comissão Própria de Avaliação – CPA.

DAS VAGAS

Art. 2º. Ficam assim estabelecidas as vagas para o conselho e a comissão:

- I. Para o CONSUNI, gestão 2012-2014:
 - a. 1 (uma) vaga de titular e suplente para Técnico-Administrativo;
- II. Para a CPA, gestão 2012-2014:
 - a. 1 (uma) vaga de titular e suplente para Técnico-Administrativo.

DA DATA E HORA

Art. 3º. A eleição será realizada no dia 11/10, das 09:00 às 18:00 h, com a seção eleitoral instalada na Central de Relacionamento do UNIFACEX.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. A comissão eleitoral será formada pelo Pró-Reitor Acadêmico, Prof. Ronald Fábio de Paiva Campos, o Coordenador da CPA, Prof. José Medeiros dos Santos, e a Funcionária, Srta. Dayse Silva Ferreira.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Poderá se candidatar qualquer Técnico-Administrativo em pleno exercício de suas funções.

§ 1º As inscrições dos candidatos serão efetuadas na CPA, nos dias 09 e 10/10, das 16 às 21 horas.

§ 2º Será indeferida a inscrição de candidato que tenha sofrido alguma sanção de ordem administrativa.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 7º. Todos os Técnico-Administrativos do UNIFACEX, conforme relação nominal do Setor de Pessoal, estarão aptos a votar.

DA ELEIÇÃO

Art. 8º. A eleição será realizada no dia 11/10, das 09:00 às 18:00 h, com a seção eleitoral instalada na Central de Relacionamento do UNIFACEX.

§ 1º Cada eleitor escolherá um candidato.

§ 2º A comissão eleitoral declarará eleitos os candidatos escolhidos pelos Técnico-Administrativos, em ordem decrescente do número votos, respectivamente, titular e suplente.

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 9º. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, após o encerramento da votação.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

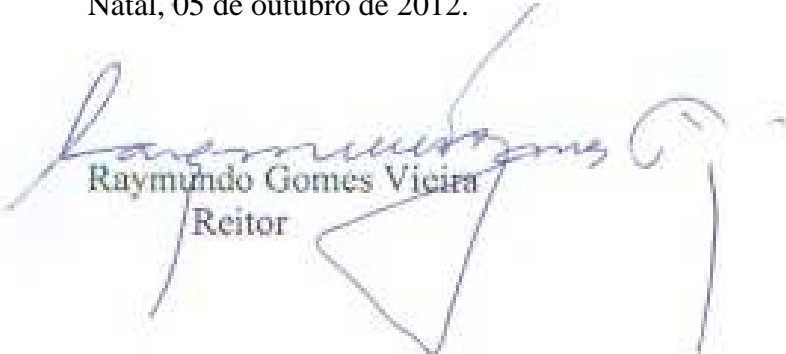
Art. 10º. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos escolhidos como titular e suplente, após a apuração dos votos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º. Caso haja empate entre candidatos, será considerado eleito o Técnico-Administrativo que tiver no maior tempo de serviço nesta Instituição.

Art. 12º. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, dentro dos respectivos níveis de competência.

Natal, 05 de outubro de 2012.



Raymundo Gomes Vieira
Reitor